



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 155/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 776950**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Liga Metálica Alloy/Cerrobend para confecção de blocos personalizados para tratamento radioterápico dos pacientes atendidos no Hospital Municipal São José**. Aos 17 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 79/2019/SMS/HMSJ**, para julgamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Considerando que a empresa arrematante foi convocada em sessão pública para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 17 de setembro de 2019. A proposta apresentada foi enviada através do Memorando SEI Nº 4614261 à Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos para análise técnica dos documentos. Em resposta recebemos o Memorando SEI Nº 4618286. Após análise, o Pregoeiro procede ao julgamento conforme: **ITEM 1 - EMPIRE COMERCIAL EIRELI ME**, com o valor unitário de R\$ 257,15 e valor total de R\$ 102.860,00. Em conformidade com a análise técnica que declarou: "Informamos que a proposta apresentada pela empresa Empire Comercial EIRELI (SEI 4614124 e 4614152) **não atendeu ao quesito** referente ao item abaixo: **6.7 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta: 6.7.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL). 6.7.1.1 - Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, o Concorrente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde** ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Coordenação de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial. Na proposta 4614124, página 3 a empresa declara em papel timbrado sobre a isenção do produto junto a ANVISA, quando do sub item 6.7.1.1 deveria apresentar certificado de isenção junto ao MS.". Ante ao exposto, tendo em vista o não atendimento ao item 6.7 do Instrumento Convocatório a empresa foi **DECLASSIFICADA**. Após a análise dos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa arrematante apresentou diversos atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto licitado, em desacordo com o item 9.2."j" do Edital. A arrematante apresentou em seus documentos Termo de Dispensa de Alvará Sanitário, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, não atendendo ao item 9.2."k" do Edital que exige a sua apresentação. Por fim, a arrematante deixou de apresentar a Comprovação de Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, item 9.2."l" do Edital. Em assim sendo a empresa foi declarada **INABILITADA**. Não havendo outras participantes ao item o mesmo foi declarado **FRACASSADO**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeiro: Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Equipe de Apoio: Eliane Andréa Rodrigues Dayane de Borba Torrens



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2019, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2019, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4624433** e o código CRC **F713F864**.